



LEI Nº 1.508 DE 23 DE MARÇO DE 2011.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar e manter imóvel residencial no Município de Barretos/SP destinado à implementação do Programa Casa de Apoio para o atendimento a pacientes portadores de câncer em tratamento no Hospital do Câncer de Barretos e a seus familiares e dá outras providências”.

SÉRGIO PAULO CAMPOS, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar e manter imóvel residencial no Município de Barretos/SP, com a finalidade de implementar o Programa Casa de Apoio, destinado a assistir os pacientes portadores de câncer, residentes no Município de Fronteira e em tratamento no Hospital de Câncer de Barretos/SP ou outras instituições de saúde desta natureza, oferecendo-lhes e a seus familiares um local onde possam abrigar-se durante o tratamento.

Parágrafo único: Para a execução desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá realizar contrato de locação de imóvel residencial, responsabilizando-se pelo custeio de despesas com aluguel, contas de água, energia elétrica e de outras imprescindíveis para o bom atendimento dos munícipes de Fronteira, portadores da referida doença e usuários dos serviços disponibilizados no Hospital do Câncer de Barretos, bem como dos familiares que os acompanham.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, mediante Decreto, a regulamentação que for necessária para a implementação da presente Lei.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Fronteira-MG., 23 de Março de 2011.


SÉRGIO PAULO CAMPOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.


APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretaria



ANEXO I

PLANILHA DE GASTOS E CUSTOS

	Mensal	Anual
1 - Despesa com aluguel, incluso limpeza, e serviço de cozinha – Valor fixo por um período de 12 meses.	R\$ 1.400,00	R\$16.800,00
2 - Despesas com material de limpeza, e lavanderia (valor variável e estimado).	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
3 - Despesas com gêneros alimentícios, (arroz, feijão, óleo, legumes, verduras, entre outros - valor variável e estimado).	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
VALOR GLOBAL	R\$2.250,00	R\$ 27.000,00

OBS. Os valores expressos nos itens 2 e 3 são estimados e variáveis, pois irá depender da demanda.


SÉRGIO PAULO CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL